



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quarta-feira • 23 de Agosto de 2017 • Ano V • Nº 1789

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Amargosa publica:**

- **Lei nº 484, de 23 de agosto de 2017-** Denomina Travessa Maria Madalena Almeida Queiroz atual 4º Travessa, Vereador Carlos Lima, Alto da Bela Vista no Bairro de Santa Rita - Amargosa – Bahia.
- **Lei nº 485, de 23 de agosto de 2017-** Denomina Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Manoel Patrocínio Moraes atual Centro de Referência de Assistência Social no Bairro de Santa Rita- Amargosa- Bahia.
- **Lei nº 486, de 23 de agosto de 2017-** Altera o artigo 9º inciso I do anexo I, letra “d” da lei 472/2017, que modificou a estrutura organizacional do Município de Amargosa e deu outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 484, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Denomina Travessa Maria Madalena Almeida Queiroz, atual 4º Travessa, Vereador Carlos Lima, Alto da Bela Vista no Bairro de Santa Rita - Amargosa – Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Travessa Maria Madalena Almeida Queiroz a atual 4º Travessa Alto da Bela Vista, localizada no Bairro de Santa Rita - Amargosa-Ba.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos Correios e outros órgãos públicos e privados de interesse público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento previsto para Secretaria Municipal de Administração, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amargosa-BA, 23 de agosto de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 485, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Denomina Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Manoel Patrocínio Moraes atual Centro de Referência de Assistência Social no Bairro de Santa Rita- Amargosa- Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Centro de Referência de Assistência Social- CRAS - Manoel Patrocínio Moraes o atual Centro de Referência de Assistência Social – CRAS -, localizado no Bairro de Santa Rita - Amargosa-Ba.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos Correios e outros órgãos públicos e privados de interesse público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento previsto para Secretaria Municipal de Administração, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amargosa-BA, 23 de agosto de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 486, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Altera o artigo 9º inciso I do anexo I, letra “d” da lei 472/2017, que modificou a estrutura organizacional do Município de Amargosa e deu outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a letra “d” do artigo 9º da lei 472/2017, passando a ter a seguinte redação: Diretoria de Cultura e Turismo - DIRCTU.

Art. 2º. Altera o § 4º, da Lei de nº 472/2017, passando a ter a seguinte redação:

§ 4º. A Diretoria de Cultura e Turismo – DIRCTU tem por finalidade planejar, discutir, coordenar, promover, supervisionar, controlar e avaliar as atividades culturais, turísticas e de lazer do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amargosa-BA, 23 de agosto de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal